

virtude de deliberação da Assembléia Geral. **CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.** Art. 34. O pessoal da CAZBAR será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Art. 35. A CAZBAR poderá utilizar nos seus serviços funcionários públicos estaduais cedidos ou colocados à sua disposição, nos termos da legislação pertinente. Art. 36. É vedada, sob qualquer hipótese, a doação de bens da CAZBAR. Art. 37. Anualmente, a CAZBAR apresentará ao Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/Pará a prestação de contas e o balanço do exercício anterior. Art. 38. Os casos omissos deste Estatuto serão dirimidos com base no que dispuser a Lei Federal nº 6404, de 15-12-1976 e demais leis aplicáveis. Prestados os esclarecimentos solicitados pelo representante do Estado do Pará, foi a proposta de estatuto aprovada, nos termos do texto que acabara de ser lido. Como item da pauta “o que ocorrer”, a Sra. Presidente formulou proposta no sentido de que a Assembléia Geral Extraordinária deliberasse sobre a eleição dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportações de Barcarena – CAZBAR, em organização. Acatada a proposta, foram eleitos como membros do Conselho de Administração: **1 – Conselheiro titular: MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO** (brasileiro, Doutor em Ciências - Desenvolvimento Sócio Ambiental, portador da Carteira de Identidade nº 1523205 - 2ª via - SSP/PA e do CPF, nº 185.819.432-68, residente nesta cidade à Av. Serzedelo Corrêa nº 594, apto. 501, Bairro Batista Campos – Secretário de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia, como Presidente do Conselho de Administração; **Conselheiro suplente: JOÃO CRISÓSTOMO WEYL ALBUQUERQUE COSTA** (brasileiro, Engenheiro Eletricista, RG 3350169 – SSP/PA, CPF 096.790.902-30, residente nesta capital no Conjunto Médico I, Rua Salinópolis, nº 25, Bairro Marambaia); **2 – Conselheiro titular: MARCÍLIO DE ABREU MONTEIRO** (brasileiro, Sociólogo, portador da Carteira de Identidade nº 1447303 - SSP/PA e CPF nº 257.947.872-87, residente nesta cidade à Av. Nazaré, 982, Bloco B, Aptº. 502, CEP 66.035-170. Bairro de Nazaré) – Secretário de Estado de Projetos Estratégicos. **Conselheiro suplente: CLÁUDIO LUCIANO DA ROCHA CONDE** (brasileiro, Engenheiro Eletricista, portador da Carteira de Identidade nº 4989462 - SSP/PA e CPF nº 172.008.222-72, residente nesta cidade à Rua Diogo Mória, nº 197/901, Edifício Village Diamond, Bairro de Fátima, CEP: 66.060-140; **3 – Conselheira titular: ANA MARLY LAMEIRA DA SILVA** (brasileira, economista, RG 2185/ CORECON-PA, CPF 266.496.912-91, residente nesta capital à Estrada da Ceasa, Condomínio Jardim Itororó, Rua K 7, nº 11, CEP: 66.610-375, Bairro Curio-Utinga); **Conselheiro suplente: RAIMUNDO DE ALMEIDA WANDERLEY**, brasileiro, Engenheiro Civil, RG 1393137 – SSP/PA, CPF nº 038.889.162-91, residente nesta capital à Alameda Tropical, nº 88, Distrito de Icoaraci). E como membros do Conselho Fiscal: **1 – Conselheiro titular: ADEMIR ANTONIO SILVEIRA JUNIOR**, brasileiro, economista e advogado, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 2353564 SSP/PA, CPF n.º 426.319.392-04, residente e domiciliado a Rua Municipalidade, nº 1720, Bairro Umarizal, CEP 66050-350, Belém-Pa; **Conselheira suplente: REGIANE PARACAMPOS DA SILVA**, brasileira, solteira, geógrafa portadora da carteira de identidade nº 2213160 SSP/PA, CPF 453.792.462-49, residente e domiciliada na Av. Serzedelo Corrêa nº 549, Aptº. 903, Bairro Batista Campos, Belém-Pa; **2 – Conselheiro titular: CARLOS ALEXANDRE ABATI**, brasileiro, economista, união estável, portador da carteira de identidade n.º 13524-0, CORECON-SP, CPF n.º 578.082.108-97, residente na Av. Marquês de Herval, n.º 507, Apto 201, Bairro Pedreira, CEP 66085-310, Belém-Pa; **Conselheiro Suplente: ELTON JEAN PEIXOTO**, brasileiro, geógrafo, solteiro, portador da carteira de identidade nº 3037861-SSP/PA, CPF: 595.739.022-49, residente e domiciliado a Trav. São Sebastião nº 825, Bairro Sacramenta, CEP: 66120-340, Belém-Pa; **3 – Conselheira titular: INGRID SOUTO FRANCO DE SA PEREIRA**, brasileira, contadora, casada, portadora da carteira de identidade n.º 1904947 SSP/PA 2ª via, CPF n.º 332.440.062-72, residente a Rua dos Tamoios n.º 1565, altos – Casa B, Bairro Batista Campos, CEP 66025-125, Belém-Pa; **Conselheira suplente: SELDA SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, contadora, portadora da carteira de identidade nº 3499406 SEGUP/PA, CPF nº 488.801.592-91, residente a Trav. Monte Alegre nº 831, Bairro Jurunas, CEP 66030-370, Belém-Pa. Em seguida, a Presidente colocou a palavra ao dispor de quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando e nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da ata no 2º Livro de atas das Assembléias gerais, sendo depois lida, aprovada e assinada pelo Sr. **ADEJARD GAIA CRUZ**, pelo Sr. **MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**, pela Sra. **ANA MARLY LAMEIRA DA SILVA**, e por mim, **RAFAELY DOS ANJOS CAVALCANTE**, que atuei como secretária da AGO e da AGE, encerrando-se nessa

oportunidade a sessão, sendo posteriormente extraída a ata para fins de registro na Junta Comercial do Estado do Pará. Belém, 28 de abril de 2010.

Rafaely dos Anjos Cavalcante
Secretária da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária
ADEJARD GAIA CRUZ
Representante do Estado do Pará
MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO
Presidente do Conselho de Administração da CDI/PA
ANA MARLY LAMEIRA DA SILVA
Presidente da CDI/PA / Membro de Conselho de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAL DE ERRATA - CERAT BELÉM NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 148386

A Ilma. Sra. KÁTIA CRISTINA DA SILVA NEVES
Coordenadora Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Belém, desta Secretaria de Estado da Fazenda. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi retificado o edital publicado no Diário Oficial do Estado nº 31722 de 03/08/2010, referente a exclusão de ofício do Simples Nacional do contribuinte R L RESENDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Insc. Est. nº 15.213.082-9, ficando o mesmo da seguinte forma:

Onde se lê: a exclusão em epígrafe retroage à data de 01/12/2008, período de ingresso da empresa no Simples Nacional. Leia-se: a exclusão em epígrafe retroage à data de 01/07/2007, período de ingresso da empresa no Simples Nacional.

KÁTIA CRISTINA DA SILVA NEVES Coordenadora Fazendária - Cerat Belém PORTARIAS DO IPVA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 148265

Portaria n.º 2307-CEEAT/IPVA/ITCD, de 24/08/2010 - Proc n.º 1920107300049160/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Marcos Antonio Melo das Chagas
Marca Tipo Chassi
FIAT/IDEA ADVENTURE FLEX Pas/Automovel
9BD13531672067218

Portaria n.º 2308-CEEAT/IPVA/ITCD, de 24/08/2010 - Proc n.º 1920107300049038/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Arlindo Pereira Barbosa
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO WEEK TREKKING Pas/Automovel
9BD17350M94256118

Portaria n.º 2309-CEEAT/IPVA/ITCD, de 24/08/2010 - Proc n.º 1920107300048970/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Alcindo Batista Braga
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO ELX FLEX Pas/Automovel 9BD17140B52496495

Portaria n.º 2310-CEEAT/IPVA/ITCD, de 24/08/2010 - Proc n.º 1920107300048910/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Ronicleiton da Cruz Quadros
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX Pas/Automovel
9BD17301M94253846

Portaria n.º 2311-CEEAT/IPVA/ITCD, de 24/08/2010 - Proc n.º 1920107300048899/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: José Raimundo de Oliveira
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.6 Pas/Automovel 9BWAB05U99P033227

Portaria n.º 2312-CEEAT/IPVA/ITCD, de 24/08/2010 - Proc n.º 1920107300048880/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Milton Jose Mendes Ferreira
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO WEEK TREKKING Pas/Automovel
9BD17350M94257802

Portaria n.º 2313-CEEAT/IPVA/ITCD, de 24/08/2010 - Proc n.º 1920107300049100/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jonas Pereira de Oliveira
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO FIRE FLEX Pas/Automovel 9BD17164G95346286

Portaria n.º 2314-CEEAT/IPVA/ITCD, de 24/08/2010 - Proc n.º 1920107300049003/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Willian Longobardi de Araujo
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE WAY ECON Pas/Automovel
9BD15844A96215477

Portaria n.º 2315-CEEAT/IPVA/ITCD, de 24/08/2010 - Proc n.º 1920107300048686/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Manoel Antonio Soares
Marca Tipo Chassi
FIAT/IDEA ELX FLEX Pas/Automovel 9BD135613A2131998

Portaria n.º 2316-CEEAT/IPVA/ITCD, de 24/08/2010 - Proc n.º 0420107300119981/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Josias Negreiros Barbosa
Marca Tipo Chassi
FORD/VERSAILLES 1.8 I GL Pas/Automovel
9BFZZZ338TP030046

ACÓRDÃO 1ª CPJ NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 148258 ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF PRIMEIRA CÂMARA

ACORDAO N.2462- 1a. CPJ. RECURSO N.5279 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 372009510001100-3) CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Erro na feita do lançamento no conhecimento dos fatos e no conhecimento das normas aplicáveis. 3. Ocorrência e enquadramento equivocados na peça vestibular da ação fiscal. 4 . Recurso conhecido e, em preliminar, pela declaração de nulidade do AINF, sem renovação da ação fiscal. DECISAO: POR MAIORIA DE VOTOS. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 16/08/2010. DATA DO ACÓRDÃO:18/08/2010. VOTO CONTRÁRIO: Conselheiro Aluizio Afonso Brandão Ruffell, pelo conhecimento do Recurso e, em preliminar, pela declaração de nulidade do AINF, sem prejuízo da renovação da ação fiscal. ACORDAO N.2463- 1a. CPJ. RECURSO N.5455 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 092009510000095-7) CONSELHEIRO RELATOR: ANTONIO CARLOS AMIN DE MOURA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Configura infração fiscal o estabelecimento adquirente deixar de recolher antecipadamente o ICMS na entrada, na hipótese do não recolhimento do imposto por substituição tributária pelo estabelecimento remetente. 3 . Recurso conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/08/2010. DATA DO ACÓRDÃO:18/08/2010.

CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 148017 CONTRATO: 53/2010

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para suprir nas necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda, por meio de Adesão à Ata de Registro nº 079/2009, Pregão Eletrônico nº 038/2009 do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Valor Total: 58.988,66

Data Assinatura: 18/08/2010

Vigência: 18/08/2010 a 17/08/2013

Pregão Eletrônico: 38/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

04126119126310000 449052 0130000000 Estadual

Contratado: INFORMÁTICA EMPRESARIAL LTDA

Endereço: R Sta Luzia, 601

CEP. 49015-190 - Aracaju/SE

Ordenador: Vando Vidal de Oliveira Rego